



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1101

Distribuição Eletrônica

26 de Novembro de 2019

## Angra Expo 2019 começa nesta quinta-feira

**Fernanda Brum, Bruna Karla e Pastor Lucas vão marcar o retorno da maior festa evangélica do Sul Fluminense**

Começa nesta quinta-feira (28), mais uma edição da Angra Expo, a maior festa evangélica do Sul Fluminense. O evento, realizado pela Prefeitura de Angra, por meio da TurisAngra, com o apoio de uma comissão de pastores, vai até sábado (30), gratuitamente, na Praia do Anil. Os cantores Fernanda Brum, Bruna Karla e Pastor Lucas serão as principais atrações.

Fernanda Brum, cantora de grande destaque no mundo evangélico, ficará responsável pela abertura do evento, na quinta-feira (28). O grande nome de sexta-feira (29) será Bruna Karla, que arrasta uma multidão por onde passa. Já no sábado (30), será a vez do cantor e compositor Pastor Lucas, que já escreveu seu nome no cenário nacional e internacional. Para incentivar a cultura do município, a Angra Expo 2019 contará também com as apresentações de cantores e bandas locais.

- Vai ser uma noite de louvor e adoração ao nosso Deus. Venha e traga sua família e amigos – convida Bruna Karla.

Pastor Lucas reforça o convite para a população prestigiar a Angra Expo.

- Eu, Fernanda Brum e Bruna Karla marcaremos presença no evento. Muita coisa boa vai acontecer nesse dia. Esperamos por você – complementou Pastor Lucas.

O evento contará não somente com apresentações musicais, mas também com ministrações da palavra com os pastores Emerson Pinheiro e Eli Pimenta. Quem estiver no local, poderá aproveitar ainda a praça de alimentação

### PROGRAMAÇÃO

Quinta (28/11)

18h30 - Abertura oficial

19h30 - Cantores e bandas locais

21h30 - Ministração da palavra com o pastor Emerson Pinheiro

22h - Fernanda Brum

Sexta (29/11)

18h30 - Cantores e bandas locais

21h30 - Ministração da palavra com o pastor Eli Pimenta

22h - Bruna Karla

Sábado (30/11)

19h30 - Cantores e bandas locais

21h30 - Ministração da palavra e louvor com o Pastor Lucas



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 107/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018000654

FAVORECIDO: RICARDO HERRERA DANTAS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A RICARDO HERRERA DANTAS – ME A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 107/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO NO PROJETO APROVADO Nº 12688/93, REFERENTE A EDIFICAÇÃO COMERCIAL. ÁREA A CONSTRUIR: 131,36 M<sup>2</sup>(1º PAVIMENTO), PAVIMENTO TÉRREO: 230,91 M<sup>2</sup>, 1º PAVIMENTO: 191,00 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 1421,91 M<sup>2</sup>

NO SEGUINTE LOCAL:

AVENIDA ALMIRANTE JAIR TOSCANO DE BRITO, Nº 1150, LOTE 2B, JARDIM BALNEÁRIO – ANGRADOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571793.93 m E / 7456152.20 m S.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 167/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019016744

FAVORECIDO: IVANILDO TORQUATO LIBÓRIO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A IVANILDO TORQUATO LIBÓRIO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 167/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO NO PROJETO APROVADO Nº 13151/08, REFERENTE Á UNIDADE RESIDENCIAL EM CONDOMÍNIO. ÁREA DO ACRÉSCIMO (SEGUNDO PAVIMENTO): 131,00 M<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 226,59 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

ESTRADA MUNICIPAL, Nº 580, ALAMEDA 13, CASA 01, PRAIA DO JARDIM I - MARINAS – ANGRADOS REIS – RJ

COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 572206 / 7455346.78

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 169/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018022602

FAVORECIDO: MOUSTACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MOUSTACHE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 169/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA PARA REFORMA SEM ACRÉSCIMO EM EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR. INCLUINDO OS SERVIÇOS: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS (COM RECONSTRUÇÃO), PISOS E CONTRAPISOS; SUBSTITUIÇÃO DE: REVESTIMENTOS DA PAREDE, TELHAS DOS TELHADOS E ESQUADRIAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, PINTURA DE: ALVENARIA (INTERNA E EXTERNA), ESQUADRIAS E ESTRUTURA EM MADEIRAMENTO DOS TELHADOS.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA B, Nº 324 (ANTIGO 08 - FUNDOS) CONDOMÍNIO MOMBAÇA – ANGRA DOS REIS – RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 573112.93 / 7454700.56

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 170/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019012619

FAVORECIDO: MÁRCIO ARAÚJO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MÁRCIO ARAÚJO A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 170/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 94,23

NO SEGUINTE LOCAL:  
TRAVESSA SÃO SALVADOR, LOTE 16, QUADRA 01, PARQUE MAMBUCABA – ANGRA DOS REIS – RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 547241.51/7454602.39

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019  
Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 174/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020469

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 174/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BELÉM. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REFORÇO ESTRUTURAL DE 12 PILARES; LIMPEZA DE TELHAS E APLICAÇÃO DE MANTA BUTÍLICA NO TELHADO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO E CONDUTOR PARA BEIRAL; REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE CABOS, LÂMPADAS, ELETRODUTOS E DEMAIS ELEMENTOS; REPARO NO PORTÃO DE ACESSO À QUADRA (COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS FERRAGENS); PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX SEMI BRILHANTE; DEMARCAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA PARA PISOS.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA SANTA - PARQUE BELÉM - ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 572889.24 m E / 7461148.43 m S

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 175/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020472

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 175/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BALNEÁRIO. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REFORÇO ESTRUTURAL DE 14 PILARES; LIMPEZA DE TELHAS E APLICAÇÃO DE MANTA BUTÍLICA NO TELHADO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO E CONDUTOR PARA BEIRAL; COMPLEMENTAÇÃO DOS ALAMBRADOS LATERAIS COM TELA DE ARAME GALVANIZADO; REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE CABOS, LÂMPADAS, ELETRODUTOS E DEMAIS ELEMENTOS; PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX SEMI BRILHANTE; DEMARCAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA PARA PISOS.

NO SEGUINTE LOCAL:  
RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL, BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 570774.96 m E / 7456307.98 m S

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos

Reis

7458449.32 m S

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 176/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020470

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 176/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO FRADE. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REFORÇO ESTRUTURAL DE 14 PILARES; LIMPEZA DE TELHAS E APLICAÇÃO DE MANTA BUTÍLICA NO TELHADO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO E CONDUTOR PARA BEIRAL; REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE CABOS, LÂMPADAS, ELETRODUTOS E DEMAIS ELEMENTOS; PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX SEMI BRILHANTE; DEMARCAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA PARA PISOS.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA BOA ESPERANÇA, S/N, FRADE - ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 557142.09 m E / 7460571.40 m S

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 177/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020473

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 177/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA VILA NOVA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REFORÇO ESTRUTURAL DE 14 PILARES; LIMPEZA DE TELHAS E APLICAÇÃO DE MANTA BUTÍLICA NO TELHADO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO E CONDUTOR PARA BEIRAL; REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE CABOS, LÂMPADAS, ELETRODUTOS E DEMAIS ELEMENTOS; PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX SEMI BRILHANTE; DEMARCAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA PARA PISOS.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA TERESÓPOLIS, VILA NOVA - ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 571115.55 m E /

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 178/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019020474

FAVORECIDO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 178/2019/IMAAR COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CAMORIM. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: REFORÇO ESTRUTURAL DE 12 PILARES; LIMPEZA DE TELHAS E APLICAÇÃO DE MANTA BUTÍLICA NO TELHADO; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO E CONDUTOR PARA BEIRAL; REVISÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TROCA DE CABOS, LÂMPADAS, ELETRODUTOS E DEMAIS ELEMENTOS; REPARO NO PORTÃO DE ACESSO À QUADRA COM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DAS FERRAGENS; PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO; PINTURA DE PAREDES COM TINTA LÁTEX SEMI BRILHANTE; DEMARCAÇÃO E PINTURA DO PISO DA QUADRA COM TINTA LÁTEX E ACRÍLICA PARA PISOS.

NO SEGUINTE LOCAL:

RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS ( BR-101), CAMORIM GRANDE - ANGRA DOS REIS, RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 575316.78 m E / 7456485.04 m S

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**CONCESSÃO**

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016010942

FAVORECIDO: COMANDO DA MARINHA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO COMANDO DA MARINHA A LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 003/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2023, PARA OPERAR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) EM NÍVEL TERCIÁRIO, COM VAZÃO NOMINAL DE 4,00/S E LANÇAMENTO NO SISTEMA DE DRENAGEM.

NO SEGUINTE LOCAL:

AVENIDA MARQUES DE LEÃO, S/Nº, COLÉGIO NAVAL, SÃO BENTO, ANGRA DOS REIS-RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS2000): 23K 568819 / 7454823

Angra dos Reis, 18 DE novembro de 2019.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2019/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018013120

FAVORECIDO: AUTO POSTO JAPUÍBALTA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO AUTO POSTO JAPUÍBALTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO Nº 001/2019/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE ATÉ 08 DE MAIO DE 2021 PARA OPERAR POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO.

ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 96 S/Nº, NOVA ANGRA, ANGRA DOS REIS-RJ  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23k 572009.86 M E / 7459457 MS.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 021/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019005594

FAVORECIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁLTA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁLTA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 021/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 05 DE JULHO DE 2020, PARA SUPRESSÃO EM 0,85 HECTARES DE VEGETAÇÃO EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DE ENSINO SUPERIOR.

ENDEREÇO: AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 179, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS-RJ COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 578194 mE / 7 mS.

Angra dos reis, 18 de novembro de 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 007/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019005594

FAVORECIDO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁLTA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 007/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 04 DE JUNHO DE 2020, APROVANDO A LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DE ENSINO SUPERIOR, COM 7.619,63 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA.

NO SEGUINTE LOCAL:

AVENIDA DOS TRABALHADORES, Nº 179, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS – RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 578194 m E / 7456962 m S

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 017/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014834

FAVORECIDO: QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 017/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 07 DE NOVEMBRO DE 2024, APROVANDO A CONCEPÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO RADIOBASE, DENOMINADA BR-RJ-ADR-02286-QMC, COM 6,04 M2 DE ÁREA DE INTERVENÇÃO, EM TERRENO COM 113,19 M².

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA EUCINA LOPES DA GUIA, S/Nº, SANTA RITA DO BRACUHY, ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 561250/7463388

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 018/2019/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019014749

FAVORECIDO: MOISÉS IBRAIM NAOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MOISÉS IBRAIM NAOS A LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 018/2019/IMAAR, COM VALIDADE ATÉ 13 DE NOVEMBRO DE 2024, APROVANDO A CONCEPÇÃO, LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ACRÉSCIMO EM UMA EDIFICAÇÃO PARA USO RESIDENCIAL, COM 198,57M² DE ÁREA CONSTRUÍDA EM UMA PROPRIEDADE COM ÁREA TOTAL DE 1004,50M².

## NO SEGUINTE LOCAL:

RUA F, LOTE 12, QUADRA 8, COND. MAR DE ANGRA, MONSUABA,  
ANGRA DOS REIS.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 579125 / 7453294

Angra dos Reis, 19 de novembro de 2019  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 002/2019/SECUP**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, em exercício, no uso de suas atribuições, com base nos termos do item 11.2 do Edital nº 02/219/FMC, RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Habilitação das propostas inscritas no Edital nº 02/2019/FMC, para análise dos procedimentos descritos nos itens 11.2 a 11.3.2 do referido Edital.

Luiz Alberto da Fonseca  
Matr. 26047

Maykon Renan Carneiro Afonso da Paixão  
Matr. 25980

Elson Sales de Araujo  
Matr. 3629

Marlene Ponciano  
Secretária de Desenvolvimento Econômico em exercício  
Matricula 25761

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 114/2018**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo com reajuste financeiro do Contrato nº 114/2018, referente a contratação de empresa para locação dos veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, cobertura em todo território nacional, para uso desta Prefeitura Municipal, com seguro compreensivo em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial, do motorista e dos passageiros do veículo segurado, bem como, garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo deste termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 13/11/2019 e término em 12/11/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art.57, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 85.103,76 (oitenta e cinco mil, cento e três reais e setenta e seis centavos), dividido em 12(doze) parcelas de R\$ 7.091,28 (sete mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20190123; e NOTA DE EMPENHO Nº: 2139/2019, de 12/11/2019, no valor de R\$ 11.583,57 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 136/2019, de 11/11/2019, constante do Processo Administrativo nº 2017022055, de 23/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2019.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2019.  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019/REMARCADO**

PROCESSO Nº 2018007226

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas unidades Educacionais.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/12/2019, às 09:00 h

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou, Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO  
Pregoeiro

**ORDEM DE REINÍCIO Nº 002/2019/SDUS.SEOBR**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa R. L. Construtora de Angra Ltda., reinicie os serviços do objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de quadra de tênis na Praia da Chácara - Angra dos Reis/RJ - Contrato nº 020/2015, a partir de 18/11/2019.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2019.  
Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E**  
**SUBSTITUTO****PORTARIA Nº 071 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 076/2018, publicada em 06 de fevereiro de 2018, na Edição 864 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Eduardo Radanovic, matrícula nº 20.251 e CPF nº 869.494.627-00 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 119/2019, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67, com sede Rodovia Saturnino Braga, s/nº, km 4,6 – Bairro Serra D'Água -Angra dos Reis, RJ, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de via de ligação entre os Bairros Nova Angra e Banqueta, Angra dos Reis/RJ.

Designar o servidor João Augusto Ramos Bittencourt, matrícula nº 26.706 e CPF nº 103.801.217-19 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2019 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário Executivo de Obras

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.2019**

No dia 18 do mês de Novembro de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 038.2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019015988, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	20	GALÃO DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 PARA MOTOR DIESEL	VR LUB	R\$ 199,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		
2	150	FRASCO DE 1L	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA	VR LUB	R\$ 14,90
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		
3	20	FRASCO DE 1L	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 20W50 PARA MOTOR A GASOLINA DE MOTOCICLETAS	VR LUB	R\$ 13,50
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		
4	05	GALÃO DE 20L	ÓLEO ATF TRANSMISSÃO DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	VR LUB	R\$ 285,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		
5	02	GALÃO DE 20L	ÓLEO ATF TRANSMISSÃO DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA CAIXA DE MARCHA	VR LUB	R\$ 285,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	10	GALÃO DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA CAIXA DE MARCHA	UNI	R\$ 282,00
			Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA – CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24)3346-0383		
7	50	FRASCO DE 500ML	FLUIDO DE FREIO DOT 3	RADNAQ	R\$ 14,00
			Empresa: AII SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09452542000170 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 6020 LJ 03 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 / (24) 99937-1937		
8	50	FRASCO DE 500ML	FLUIDO DE FREIO DOT 4	RADNAQ	R\$ 13,15
			Empresa: AII SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09452542000170 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 6020 LJ 03 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 / (24) 99937-1937		
9	100	FRASCO DE 500ML	ÓLEO 2 TEMPOS MARINA PLUS PARA USO NO MOTOR DE POPA	UNI	R\$ 24,50
			Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA – CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24)3346-0383		
10	100	FRASCO DE 500ML	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H PARA USO NA ROÇADEIRA	YPF	R\$ 35,00
			Empresa: AII SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09452542000170 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 6020 LJ 03 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS-RJ – CEP 23.934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 / (24) 99937-1937		
11	10	GALÃO DE 20L	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 PARA CAIXA DE MARCHA DOS CAMINHÕES	VR LUB	R\$ 266,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		
12	40	FRASCO DE 1L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W30	POLY DIESEL	R\$ 31,55
			Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA – CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24)3346-0383		
13	40	FRASCO DE 1L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 PARA MOTOR A GASOLINA DO CLIO	VR LUB	R\$ 20,00
			Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ S/N - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23935-010 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398		

20	LATA DE 300ML	SPRAY AEROSOL DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE PARA USO GERAIS	S.O.S LUB	R\$ 30,00	
14	Empresa: ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME CNPJ: 09452542000170 Endereço: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 6020 LJ 03 - JAPUIBA - ANGRA DOS REIS-RJ - CEP 23.934-005 E-mail: asrecursos.comercial@gmail.com Telefone: (24) 2404-2000 / (24) 99937-1937				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	FRASCO DE 1L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 5W30 API SL	POLY DIESEL	R\$ 21,00	
15	Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA - CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24) 3346-0383				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
05	BALDE DE 20KG	GRAXA LUBRIFICANTE HIDRORREPELENTE DE USO GERAL	UNI	R\$ 375,00	
16	Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA - CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24) 3346-0383				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
05	BALDE DE 20KG	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL PARA ROLAMENTOS	UNI	R\$ 314,90	
17	Empresa: BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 33.966.381/0001-17 Endereço: AVENIDA SAVIO COTA DE ALMEIDA GAMA - RETIRO - VOLTA REDONDA - CEP 27.281-421 E-mail: licitacao@bignegocios.net Telefone: (24) 3346-0383				

Angra dos Reis, 18 de Novembro de 2019.

Paulo Cezar de Souza

Presidente - SAAE

ALL SERVICE FORNECEDORA DE RECURSOS LTDA - ME

BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.2019**

No dia 22 do mês de Novembro de 2019, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de FURADEIRA DE COLUNA para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE ao longo do Município de Angra dos Reis, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 001.2019 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2019002635, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT	COD.CAT MAT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	88480		UND	<b>FURADEIRA DE COLUNA</b> <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR</b> FURADEIRA DE COLUNA: POTÊNCIA DO MOTOR MÁXIMA (HP/KW): 2,0/1,50; CAPACIDADE MÁXIMA DE FURAÇÃO: 25 mm; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: 140mm; NÚMERO DE VELOCIDADES: 6; TENSÃO: 220/380 TRIFÁSICO; FREQUÊNCIA: 60Hz; TROCA DE VELOCIDADE: MANUAL; PESO: 400Kg; CORREIA APLICADA: A-36 (2x); MANDRIL: A-36; DIMENSÃO: 850x850x1960 mm;	ATLASMAQ FC-45	R\$ 25.000,00
1	Empresa: RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 33011391000107 Endereço: AVENIDA SÃO JOSÉ N. 188 - PQ BELÉM - ANGRA DOS REIS-RJ CEP 23933-115 E-mail: rk2@gprk.com.br Telefone: (24) 3365 4867 / (24) 98852 0398					

Angra dos Reis, 22 de Novembro de 2019.  
RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELIPaulo Cezar de Souza  
Presidente - SAAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-A**  
**PROCESSO Nº 2019014540**

No dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário BAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME, localizado RUA DOM WALMOR, 15 - CENTRO - NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.215-220, inscrito no CNPJ nº 19.004.598/0001-15, Tel.: 21-96487-4639 e e-mail: bazarirmaosmendes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUCAS DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 27.291.383-1 DETRAN e CPF nº 184.350.247-09, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
7	900	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL-Caneta esférico, material: plástico, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita fina, cor azul, corpo sextavado, transparente.	COMPACTOR ECONOMIC	R\$ 0,45	R\$ 405,00
15	100	FRS	CORRETIVO LÍQUIDO Corretivo líquido, material: base d'água, secagem rápida, atóxico, lavável, inodoro. Frasco com 18 ml. Tipo Bic ou equivalente	JOCAR	R\$ 1,33	R\$ 133,00
39	600	UNID	PASTA FICHÁRIO - 4 ARGOLAS Pasta argola, tipo fichário, com 04 argolas, com ferragem de pressão, confeccionado em papelão revestido de PVC, para Folha Ofício e A4, capacidade para até 400 folhas, cor branca, dimensões aproximadas: 30 x 25 x 7 mm.	POLIBRAS	R\$ 15,42	R\$ 9.252,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 9.790,00</b>

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 033/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/11/2019 a 17/11/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALARBAZAR IRMÃOS MENDES LTDA-ME  
LUCAS DA SILVA SANTOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-B**

**PROCESSO Nº 2019014540**

No dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELE-ME, localizado RUA DANTE, 63 – SÃO JOÃO BATISTA – VOLTA REDONDA – RJ, inscrito no CNPJ nº 18.631.695/0001-75, Tel.: 24-3338-8392 e e-mail: comercial.adm@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. MARCO HENRIQUE DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 088206339 - IFP e CPF nº 007.562.067-74, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
2	40	UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: resina termoplástica, comprimento: 14 cm, largura: 5 cm, altura: 4,50 cm	JOCAR	R\$ 3,70	R\$ 148,00
5	60	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA – 56 LITROS-Caixa plástica, cor: branca ou transparente, organizador com tampa, dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm, capacidade: 56 Litros.	SÃO BERNARDO	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
6	500	UNID	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO – COR AZUL-Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: azul.	POLIBRAS	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
8	500	UNID	CANETA MARCA TEXTO -Caneta marca-texto, material: plástico, ponta fluorescente, verde, não recarregável, traço 4 mm aproximadamente.	JOCAR	R\$ 0,76	R\$ 380,00
9	300	UNID	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA-Caneta Hidrográfica, para Quadro Branco, ponta de Feltro, cor da carga: preta, diâmetro aproximado da ponta: 4 mm, espessura aproximada da escrita 2,3 mm.	JOCAR	R\$ 1,53	R\$ 459,00
10	300	UNID	CANETA PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHACaneta Hidrográfica, para Quadro Branco, ponta de Feltro, cor da carga: vermelha, diâmetro aproximado da ponta: 4 mm, espessura aproximada da escrita 2,3 mm.	JOCAR	R\$ 1,53	R\$ 459,00
12	12000	UNID	CAPA PARA CD E DVD-Capa para CD e DVD, confeccionada de papel sulfite, dimensões aproximadas: 125 mm x 125 mm.	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
13	200	CX	CLIFE – TAMANHO 2/0 – CAIXA COM 100 UNIDADES-Clife, material: aço carbonado, niquelado superficial, tração, para fixação de papéis e similares. Tamanho: 2/0. Caixa com 100 unidades.	XR	R\$ 1,13	R\$ 226,00
14	50	UNID	COLA BRANCA – 90 GR Cola, composição: acetato de polivinila, cor: branca, aplicação: papel, madeira, tecido, couro, com bico aplicador, tampa fixa, atóxica, lavável, tipo: líquido. Tubo com 90 GR.	PIRATININGA	R\$ 1,23	R\$ 61,50
16	7000	UNID	DISCO COMPACTO – CD GRAVÁVEL – 700 MB Disco compacto, tipo: CD R, gravável, 80 min, velocidade de gravação: 52x, Capacidade de armazenamento: 700 MB.	MULTILASER	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
17	5000	UNID	DISCO COMPACTO – DVD GRAVÁVEL “DUAL LAYER” - 8,5 GB Disco compacto, tipo: DVD+R, gravável, 240 min, dupla camada, velocidade de gravação: 8x, Capacidade armazenamento: 8,5 GB.	MULTILASER	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
18	5000	UNID	ENVELOPE A4 Envelope, material: Papel Kraft, gramatura: 110 g/m2, medidas aproximadas: 33 cm x 23 cm.	FORONI	R\$ 0,15	R\$ 750,00
19	50	UNID	ESTILETE LARGO COM LÂMINA RETRÁTIL Estilete, tipo: lâmina retrátil, espessura: 18 mm, material corpo: plástico, comprimento: 180 mm	JOCAR	R\$ 1,15	R\$ 57,50
22	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo espátula, cromado, prensado a frio, espessura: 1 mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	CAVIA	R\$ 0,73	R\$ 36,50
23	200	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE-Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura aproximada: 45 mm, comprimento aproximado: 45 m, aplicação multiuso.	ADELBRAS	R\$ 2,20	R\$ 440,00
24	200	UNID	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL Grampeador de mesa, confeccionado em metal, com suporte para grampos tamanhos 26/6 e 26/8.	JOCAR	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00
25	300	UNID	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 Grampo para grampeador, material: aço, niquelado, tamanho: 26/6. Caixa com 1.000 unidades.	JOCAR	R\$ 0,73	R\$ 219,00
29	100	UNID	LÁPIS PRETO GRAFITE PRETO Nº 2 Lápis preto, material corpo: madeira de manejo sustentável, dureza carga: b, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2.	LEO LEO	R\$ 0,17	R\$ 17,00
30	300	UNID	LIVRO ATA COM CAPA DURA – 100 FOLHAS Livro ata, com 100 folhas papel sulfite gramatura 75g/m², numeradas, pautadas, sem margem, capa dura cor preta, dimensões aproximadas 300 mm x 210 mm, costura reforçada.	SÃO DOMINGOS	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00

33	3000	PCT	PAPEL A4 – 210 X 297 – RESMA Papel A4, confeccionado em celulose vegetal, cor branca, 75 g/m², para impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 500 folhas.	ALMAX	R\$ 15,75	R\$ 47.250,00
34	50	PCT	PAPEL CARBONO – TAMANHO A4 Papel carbono, material: película políéster, aplicação: escrita manual, tipo: filme, comprimento: 297 mm, largura: 210 mm, cor: preta. Pacote com 100 unidades.	VMP	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
37	380	UNID	PASTA ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA Pasta arquivo, tipo: Suspensa, confeccionada em cartão timbó marmorizado plastificado, dimensões aproximadas: (LxA) 360 x 240 mm, cor: castanha, suporte cabide metal, grampo plástico, visor transparente e etiqueta.	POLYCART	R\$ 1,90	R\$ 722,00
38	30	UNID	PASTA CATALOGO Pasta arquivo, tipo catálogo, material: papelão revestido de PVC, dimensões aproximadas: 255 x 335 mm, cor preta.	POLIBRAS	R\$ 3,60	R\$ 108,00
40	600	UNID	PASTA REGISTRADORA AZ Pasta arquivo, tipo Registradora AZ, confeccionado em papelão prensado com revestimento polipropileno, ferragem niquelada, com alavanca de alta pressão e prendedor de metal com travas, cor preta, com visor e porta etiqueta, dimensões aproximadas: 285 x 345 mm, lombada: 75 mm.	POLYCART	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
42	150	UNID	PILHA ALCALINA AA – 1,5 V Pilha, tamanho: pequena, modelo: AA, não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Tipo Duracell ou equivalente.	MAXPRINT	R\$ 1,30	R\$ 195,00
43	750	UNID	PILHA ALCALINA AAA – 1,5 V Pilha, tamanho Palito, modelo: AAA, não recarregável, não contém mercúrio e cádmio, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Tipo Duracell ou equivalente.	MAXPRINT	R\$ 1,20	R\$ 900,00
45	10000	UNID	SACO PLÁSTICO – 4 FURROS Saco para documento, material: plástico transparente, capacidade para até 10 folhas, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm, número furos: 4, aplicação: acondicionamento de documentos.	ACP	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
49	50	UNID	TESOURA Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 21 cm, características adicionais: cabo anatômico	JOCAR	R\$ 3,05	R\$ 152,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 78.000,00</b>

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 033/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/11/2019 a 17/11/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALAR

CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELE-ME  
MARCO HENRIQUE DOS SANTOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-C**  
**PROCESSO Nº 2019014540**

No dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, localizado RUA TOM JOBIM, 68 – NOVA ANGRA – ANGRA DOS REIS - RJ, inscrito no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, Tel.:24-3364-4331 e e-mail:

comercioj37@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JULIANO ROSA DO ROSÁRIO, portador da Carteira de Identidade nº 10992306-0 IFP-RJ e CPF nº 053.857.957-98, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
11	30	UNID	CANETA PARA TECIDO – COR PRETA-Caneta hidrográfica, material: plástico, material ponta: feltro, espessura escrita: grossa, cor carga: preta, aplicação: tecido	LEO LEO	R\$ 3,17	R\$ 95,10
36	200	PCT	PAPEL COUCHÉ BRILHOSO TAMANHO A4 – 210 X 297 Papel couché brilhoso, tamanho A4, confeccionado em celulose vegetal, cor branca, gramatura aproximada 150 g/m², para utilização em impressora laser. Pacote com 500 folhas.	KGEPEL	R\$ 48,90	R\$ 9.780,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.875,10</b>	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva. O Edital do Pregão nº 033/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/11/2019 a 17/11/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALAR

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
JULIANO ROSA DO ROSÁRIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-D**  
**PROCESSO Nº 2019014540**

No dia 18 (dezoito) do mês de novembro de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar, Sebastião Faria de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, localizado AVENIDA SÃO JOSÉ, S/N – QUADRA XXIII – LOTE 10A – 2º ANDAR – SALA 03 – PARQUE BELÉM – ANGRA DOS REIS - RJ, inscrito no CNPJ nº 33.011.391/0001-07, Tel.: 24-99247-8490 e e-mail: rk2@gprk.com.br, neste ato representado pelo Sr. WILIAN FARIAS BORGES, portador da Carteira de Identidade nº 24366821-7 DETRAN/RJ e CPF nº 140.068.687-31, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
4	60	UNID	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA – 30 LITROS-Caixa plástica, material polipropileno, cor branca ou transparente, organizador de arquivos, com tampa, com travas e alças laterais, medidas aproximadas: 53 x 37 x 24 cm, capacidade: 30 Litros.	POLYCART	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
20	1000	FL	ETIQUETA ADESIVA – 15 MM X 26 MM Etiqueta adesiva, em Papel A4, cor branca, largura: 15 mm, comprimento: 26 mm, para impressora laser e jato tinta, formato retangular, 126 etiquetas por folha, 7 colunas. Tipo Pimaco ou equivalente.	PIMACO	R\$ 0,79	R\$ 790,00
21	650	FL	ETIQUETA ADESIVA – 38,1 MM X 99 MM Etiqueta adesiva, em Papel A4, cor branca, largura: 38,1 mm, comprimento: 99 mm, para impressora laser e jato tinta, formato retangular, 14 etiquetas por folha, 2 colunas. Tipo Pimaco ou equivalente.	PIMACO	R\$ 1,07	R\$ 695,50

26	3000	UNID	GRAMPO TRILHO para pasta, confeccionado em plástico polipropileno, comprimento: 80 mm, com capacidade 200 folhas, cor branca.	TRILHO DELLO	R\$ 0,21	R\$ 630,00
27	100	UNID	IMÃ, diâmetro aprox. 30 mm, formato disco, largura aprox. 7 mm, características adicionais: grade magnética: n45, material neodímio (ndfeb), revestido em níquel.	KIT	R\$ 0,24	R\$ 24,00
28	1000	UNID	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO Lacre segurança, material: plástico, comprimento: 16 cm, tipo: espinha de peixe, numerado, cor: azul.	ISSO LACRES	R\$ 0,16	R\$ 160,00
47	3000	UNID	SACO TRANSPARENTE BD – 60 X 40 Saco plástico, cor: incolor, em bobina picotada, altura: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 0,04 mm, transilância: transparente.	KROMASA	R\$ 0,14	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.459,50</b>	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 033/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 18/11/2019 a 17/11/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA  
SECRETÁRIO HOSPITALAR

Rk2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
WILIAN FARIAS BORGES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019**

PROCESSO Nº 2019018894

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GLP GRANEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/12/2019 – 10:00hrs  
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

PROCESSO Nº 2019013060

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE BOMBAS DE INFUSÃO ESPECÍFICAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/12/2019 – 10:00hrs  
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO

NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO  
Pregoeira

**EXTRATO DE BOLETIM INTERNO DA BMA/AR**  
**Nº006/2019 DE 18/11/2019**

O Presidente da Associação da BMA/AR, no uso de suas atribuições Estatutárias, torna público o seguinte:

3ª PARTE

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

O Presidente da Associação da BMA/AR, no uso de suas atribuições estatutária, conforme os artigos 14º, 15º, 19º, 20º e 28º, Capítulo IV, Título I do Estatuto da BMA/AR; torna público a seguinte publicação:

**EDITAL DE CONVACAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE**

Eleição e Posse de Nova Diretoria para o quadriênio 2019 à 2023, a contar de 15 de Novembro de 2019; Local: Defesa Civil de Angra dos Reis, sito à Avenida Júlio César de Noronha, 271 - São Bento - Angra dos Reis - RJ, das 09h às 12h do dia 01 de Dezembro de 2019. Estas publicações vigoram a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da BMA/AR. JAIRO DE FRANÇA - Presidente.

JFrança  
Jairo de França - OF Sup BMA  
Presidente da BMA/AR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS EIRELI.

CONTRATO Nº 125/2019.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de palestrante com notório saber na área de Educação Infantil para o seminário de culminância do trabalho pedagógico desenvolvido nas turmas desta etapa da educação ao longo do ano de 2019, intitulado Educação Infantil em Crescimento – EduCresce, incluindo as despesas de pró-labore do profissional; passagem aérea São Paulo x Rio de Janeiro x São Paulo; traslado terrestre Rio de Janeiro x Angra dos Reis x Rio de Janeiro e alimentação.

**PRAZO:** A assessoria será realizada no dia 29/11/2019 das 14 às 16 horas, para um público de aproximadamente 700 educadores.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício, assim classificados:

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 0500 - Salário Educação

Programa de Trabalho: 2447 - Projeto Educescer

Nota de Empenho: 2122

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 174/SEC/2019, de 06/11/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Interino de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019.

Angra dos Reis, 25 de novembro de 2019.  
JOELTON ANTONIO CONTE  
Secretário Interino de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 030/2019**

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019012942, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 032/2019, tipo menor preço, cujo o objeto FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, NO PERÍODO DE 12 MESES, em favor das empresas:

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 22.706.161/0001-38, com o item 123, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);  
CIRÚRGICA IPANEMA LTDA – ME, CNPJ nº 07.246.406/0001-06, com os itens 12, 14, 33, 34, 35, 36, 146, 258, 278, 279, no valor total de R\$ 79.095,58 (Setenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o item 114, no valor total de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.166.008/0001-37, com os itens 44 e 164, no valor total de R\$ 9.601,00 (Nove mil, seiscentos e um reais);

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, com os itens 19, 20, 30, 31, 37, 94, 142, 156, 157, 177, 178, 179, 180, 181 e 206, no valor total de R\$ 355.188,40 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.504.080/0001-46, com os itens 66, 109, 173, 174, 175, 176, 189, 204, 229, 252, 253, 254, 255, 257, 259, 260, 261, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316, no valor total de R\$ 487.787,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais).

FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.766.049/0001-20, com os itens 163, 166, 169 e 232, no valor total de R\$ 7.802,30 (Sete mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

GA MEDICAL LTDA - ME, CNPJ nº 23.121.810/0001-00, com os itens 10, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 68, 85, 87, 95, 96, 97, 104, 118, 119, 120, 121, 141, 159, 171, 172, 182, 192, 198, 208, 210, 211, 212, 213, 233, 234, 242, 256, 272, 273, 274, 275, 282 e 287, no valor total de R\$ 206.529,80 (Duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 10.454.996/0001-69, com o item 81, no valor total de R\$ 5.125,00 (Cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 17.624.789/0001-54,

com os itens 21, 29, 32, 40, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 73, 84, 91, 100, 106, 108, 117, 143, 149, 152, 158, 160, 162, 165, 167, 168, 193, 199, 200, 207, 209, 214, 215, 216, 230, 280 e 289, no valor total de R\$235.247,30 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 19.679.938/0001-08, com os itens 41, 69, 70, 71, 72, 74, 102, 103, 105, 115, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 153, 154, 201, 202, 205, 248, 276 e 284, no valor total de R\$ 361.243,40 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com os itens 1, 3, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 88, 92, 93, 101, 136, 137, 139, 147, 148, 150, 155, 161, 170, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 203, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 266, 281, 283, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 317, 318, no valor total de R\$ 349.284,70 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ nº 39.499.710/0001-43, com os itens 47, 127, 128, 219, 220 e 221, no valor total de R\$ 196.956,00 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com o item 89, no valor total de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.247.071/0001-61, com os itens 116, 122, 125, 126, 129, 145, 262, 263, 264, 265, no valor total de R\$ 74.045,60 (Setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 12.391.412/0001-89, com os itens 11, 17, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 90, 107, 110, 111, no valor total de R\$ 144.535,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.165.389/0001-56, com os itens 130, 144, no valor total de R\$ 5.608,80 (Cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.746.252/0001-88, com os itens 99, 285, no valor total de R\$ 6.975,00 (Seis mil, noventa e setenta e cinco reais).

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2019.

*SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA*

Secretário Hospitalar

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 030/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019012942, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor das empresas:

AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 22.706.161/0001-38, com o item 123, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

CIRÚRGICA IPANEMA LTDA – ME, CNPJ nº 07.246.406/0001-06, com os itens 12, 14, 33, 34, 35, 36, 146, 258, 278, 279, no valor total de R\$ 79.095,58 (Setenta e nove mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o item 114, no valor total de R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais).

DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.166.008/0001-37, com os itens 44 e 164, no valor

total de R\$ 9.601,00 (Nove mil, seiscentos e um reais);

ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.085.822/0001-12, com os itens 19, 20, 30, 31, 37, 94, 142, 156, 157, 177, 178, 179, 180, 181 e 206, no valor total de R\$ 355.188,40 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.504.080/0001-46, com os itens 66, 109, 173, 174, 175, 176, 189, 204, 229, 252, 253, 254, 255, 257, 259, 260, 261, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316, no valor total de R\$ 487.787,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais).

FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 21.766.049/0001-20, com os itens 163, 166, 169 e 232, no valor total de R\$ 7.802,30 (Sete mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

GA MEDICAL LTDA - ME, CNPJ nº 23.121.810/0001-00, com os itens 10, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 68, 85, 87, 95, 96, 97, 104, 118, 119, 120, 121, 141, 159, 171, 172, 182, 192, 198, 208, 210, 211, 212, 213, 233, 234, 242, 256, 272, 273, 274, 275, 282 e 287, no valor total de R\$ 206.529,80 (Duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, CNPJ nº 10.454.996/0001-69, com o item 81, no valor total de R\$ 5.125,00 (Cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 17.624.789/0001-54, com os itens 21, 29, 32, 40, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 73, 84, 91, 100, 106, 108, 117, 143, 149, 152, 158, 160, 162, 165, 167, 168, 193, 199, 200, 207, 209, 214, 215, 216, 230, 280 e 289, no valor total de R\$235.247,30 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ nº 19.679.938/0001-08, com os itens 41, 69, 70, 71, 72, 74, 102, 103, 105, 115, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 153, 154, 201, 202, 205, 248, 276 e 284, no valor total de R\$ 361.243,40 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, com os itens 1, 3, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 88, 92, 93, 101, 136, 137, 139, 147, 148, 150, 155, 161, 170, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 203, 217, 218, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 266, 281, 283, 286, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 317, 318, no valor total de R\$ 349.284,70 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

MEDICOM RIO FARMA LTDA, CNPJ nº 39.499.710/0001-43, com os itens 47, 127, 128, 219, 220 e 221, no valor total de R\$ 196.956,00 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, com o item 89, no valor total de R\$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.247.071/0001-61, com os itens 116, 122, 125, 126, 129, 145, 262, 263, 264, 265, no valor total de R\$ 74.045,60 (Setenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 12.391.412/0001-89, com os itens 11, 17, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 90, 107, 110, 111, no valor total de R\$ 144.535,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

PHARMTECH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.165.389/0001-56, com os itens 130, 144, no valor total de R\$ 5.608,80 (Cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.746.252/0001-88, com os itens 99, 285, no valor total de R\$ 6.975,00

(Seis mil, noventos e setenta e cinco reais).

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2019.  
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO  
Pregoeira

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2019**

PROCESSO Nº 2019017218

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para reforma e recuperação do Centro de Educação Municipal para Alunos com Necessidades Educacionais Especiais – CEMANEE - Japuíba – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 27/12/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Alexandre Giovanetti Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019**

PROCESSO Nº 2019013512

OBJETO: Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de carimbos e no serviço de troca de borrachas e refis, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/12/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO  
Pregoeiro

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019/REMARcado**

PROCESSO Nº 2019017995

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de recarga de oxigênio e acetileno destinados para serviços de serralheria para manutenção de logradouros e próprios públicos do Município de Angra dos Reis, pela Secretaria de Serviços Públicos.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/12/2019, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EMPRESA

BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 095/2019**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo, sem reajuste financeiro, do Contrato nº 095/2019, referente a contratação emergencial de empresa para locação de veículos automotores equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso a morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo deste termo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 24/11/2019 e término em 21/02/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art.57, inc. II da Lei 8666/93.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais), dividido em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**  
20.2005.12.361.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20190148 e  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2169, de 22/11/2019, no valor de R\$ 2.170,67 (dois mil, cento e setenta reais e sessenta e sete centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**

20.2005.04.122.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20190123 e  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2170, de 22/11/2019, no valor de R\$ 21.706,67 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos);  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**

20.2005.04.129.0204.2164.339039.0000, FICHA Nº 20190145 e  
NOTA DE EMPENHO Nº: 2171, de 22/11/2019, no valor de R\$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Administração, através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 141/2019, de 19/11/2019, devidamente autorizado pelo Secretário de Administração, constante do Processo Administrativo nº 2019016218, de 16/08/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/11/2019.

Angra dos Reis, 22 de novembro de 2019.  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### **D E C R E T O Nº 11.492, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 13.278.000,00 (treze milhões duzentos e setenta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte Ordinário– R\$ 13.278.000,00 (treze milhões duzentos e setenta e oito mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2002 04 122 0204 2001 319011 0000	<b>1.7.1.8.01.2.0</b>	891.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319013 0000		875.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319094 0000		480.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2001 319113 0000		1.891.000,00
2019 20 2005 04 122 0204 2284 339036 0000		976.000,00
2019 20 2006 04 129 0204 2002 339047 0000		1.061.000,00
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319004 0000		1.616.000,00
2019 20 2012 12 361 0204 2001 319013 0000		404.000,00
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319011 0000		1.248.000,00
2019 20 2012 12 365 0204 2001 319113 0000		122.000,00
2019 20 2017 04 122 0204 2001 319011 0000		1.564.000,00
2019 20 2018 04 122 0204 2001 319011 0000		670.500,00
2019 22 2201 04 122 0204 2001 319011 0000		1.131.500,00
2019 20 2014 04 301 0204 2001 319013 0000		348.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.278.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios  
FONTE DE RECURSOS: 0000

Código de Classificação: 1.7.1.8.01.2.0

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2018 a 31/10/2018	R\$ 49.672.487,52
Período de 01/11/2018 a 31/12/2018	R\$ 13.497.448,34
Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	R\$ 54.942.582,30

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2019, dividido pelo 1º período de 2018, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2019 a 31/10/2019	R\$ 54.942.582,30
Período de 01/01/2018 a 31/10/2018	R\$ 49.672.487,52
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,11</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2018 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2019.

Período de	R\$		R\$
01/11/2018 a 31/12/2018	R\$ 13.497.448,34	1,11	R\$ 14.929.485,18

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2019	R\$ 54.942.582,30
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2019	R\$ 14.929.485,18
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2019	<b>R\$ 69.872.067,48</b>
(-) Previsão Orçamentária 2019	<b>R\$ 55.000.000,00</b>
(=) Provável Excesso de Arrecadação	<b>R\$ 14.872.067,48</b>

(=) Excesso de Arrecadação Disponível **R\$ 14.872.067,48**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

*FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO*  
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
Procuradora-Geral do Município

CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

JOELTON ANTONIO CONTE  
Secretário de Educação – Interino

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI  
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**DECRETO Nº 11.493, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.900, de 05 de novembro de 2019, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.862.998,32 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.862.998,32 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2019 20 2006 04 129 0204 2003 339040 0000	162.062,50	-
2019 20 2006 04 129 0204 2001 319011 0000	-	162.062,50
2019 28 2801 08 243 0127 2276 339030 0000	48.644,63	-
2019 28 2801 08 243 0127 2276 339036 0000	25.000,00	-
2019 28 2801 08 243 0127 2276 339039 0000	35.800,00	-
2019 28 2801 08 243 0127 2276 449052 0000	25.000,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2001 319011 0000	-	134.444,63
2019 30 3001 08 241 0227 1961 339036 0000	20.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 1961 339039 0000	6.340,51	-
2019 30 3001 08 241 0227 2521 339030 0000	20.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2521 339039 0000	20.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2521 449052 0000	30.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2529 339030 0000	10.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2529 339036 0000	5.000,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2529 339039 0000	23.200,00	-
2019 30 3001 08 241 0227 2529 449052 0000	10.000,00	-
2019 20 2006 04 129 0204 2001 319011 0000	-	144.540,51
2019 20 2016 15 451 0220 1013 449051 0400	441.611,48	-
2019 20 2016 25 751 0220 1002 339039 0400	-	441.611,48
2019 20 2012 12 361 0213 2126 449052 0500	33.350,50	-
2019 20 2012 12 361 0214 2417 339030 0500	100.000,00	-
2019 20 2012 12 365 0214 2421 339030 0500	8.745,50	-
2019 20 2012 12 361 0216 2709 339039 0500	61.158,00	-
2019 20 2012 12 361 0216 2709 339036 0500	15.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0216 2709 339030 0500	15.000,00	-
2019 20 2012 12 361 0204 2002 449052 0500	-	233.254,00
2019 20 2016 15 452 0210 2462 339039 0600	139.999,50	-
2019 20 2016 15 451 0204 2002 449052 0600	-	139.999,50
2019 25 2501 04 122 0204 2161 339039 1000	7.085,70	-
2019 25 2501 17 122 0204 2003 339040 1000	-	7.085,70
2019 27 2701 10 304 0180 2243 339039 2005	600.000,00	-
2019 27 2701 10 305 0180 2219 339030 2005	-	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.862.998,32</b>	<b>1.862.998,32</b>

Legenda:  
Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinários  
04.00 = Royalties Até 5% - Lei 7.990/89  
05.00 = Salário Educação  
06.00 = Royalties – Participação Especial  
10.00 = Arrecadação Própria – Administração Indireta  
20.05 = SUS – Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

*FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO*  
Prefeito

*JOSÉ CARLOS DE ABREU*  
Secretário de Finanças

*CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO*  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

*RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI*  
Secretário Municipal de Saúde

*ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA*  
Secretário Executivo de Obras

*CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS*  
Secretário Executivo de Serviço Público

*JOELTON ANTONIO CONTE*  
Secretário de Educação - Interino

*PAULO CEZAR DE SOUZA*  
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água  
e Tratamento de Esgoto

**L E I Nº 3.903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da Agricultura, Aquicultura e Pesca no Município, com ações voltadas à realização de projetos de infraestrutura e fomento, de pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Angra dos Reis, nos termos da presente Lei.

**CAPÍTULO II**

**DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA**

Art. 2º O Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP será subordinado administrativa e operacionalmente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis – SDE.

Art. 3º A administração do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca será realizada pelo Conselho Gestor, representado na forma descrita no Parágrafo primeiro.

§ 1º A composição do Conselho Gestor deverá ser paritária, composta por 03 representantes do Poder Público Municipal, sendo um o titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e 2 (dois) titulares da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca e 03 representantes da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, que poderá exercer o voto de minerva, no caso de empate.

§ 3º O Conselho Gestor do FuMAAP terá como atribuição:

I - elaborar o Plano Anual de Aplicação do FuMAAP, observando as orientações da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro;

II - gerir o Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis;

III - fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;

IV - fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;

V - normatizar os Editais do FuMAAP;

VI - firmar convênios, contratos, ajustes, acordos e compromissos, referente a recursos que serão administrados através do FuMAAP;

VII - incentivar e fomentar as pequenas produções rurais, criação de fazendas marinhas e a pesca artesanal através:

a) apoio com manutenção e Infraestrutura do Mercado Redondo e das Bancas de Peixe do Oyster Bar;

b) apoio com manutenção e Infraestrutura das Feiras Livres Municipais;

c) instalação e manutenção de atividades sem fins lucrativos, destinados à formação de produtores rurais e pescadores artesanais;

d) realização de cursos destinados a qualificação e formação de pequenos produtores rurais;

e) realização de cursos destinados a qualificação de pescadores artesanais;

f) realização de cursos destinados a qualificação de aquicultores e maricultores locais.

VIII – incentivar a produção rural e pesqueira através de:

a) realização de cursos de aprimoramento de produção orgânica;

b) aquisição de equipamentos e maquinários para apoio e suporte à produção de pequenos produtores;

c) criação de infraestrutura e logísticas para apoio no escoamento de

produção local;

d) apoio e ou realização de festivais relativas as produções locais.

IX - apoiar estruturalmente o Sistema de Inspeção Municipal – SIM para execução de suas atividades;

X - dar apoio a outras atividades consideradas de relevante interesse rural, aquícola e pesqueiro do Município.

Art. 4º Cabe ao Conselho Gestor do FuMAAP o acompanhamento das ações incentivadas e a Controladoria Geral do Município a fiscalização das despesas do Fundo.

### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP:

I – as dotações consignadas anualmente no Orçamento Municipal, em percentuais definidos em Lei Federal, bem como as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício financeiro;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao Fundo;

III – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacionais e Estadual da área rural, aquícola e pesqueira;

IV – doações, auxílios, subvenções, contribuições e transferências de recursos, provenientes de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

V – produto de rendimentos oriundos de aplicações financeiras disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – recursos advindos de convênios, consórcios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, federais, estaduais e municipais;

VII – saldo positivo apurado no Balanço Geral;

VIII – receita oriunda de eventos, atividades ou promoções, realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;

IX – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais, o qual se dará da seguinte forma:

a) repasse de 100% (cem por cento) da arrecadação decorrente da utilização dos próprios públicos voltados para venda de pescados, produtos agrícolas e outros de origem animal, quando onerosos;

b) repasse de 100% (cem por cento) da arrecadação decorrente de serviços onerosos prestados pela SDE.SEAAP;

c) repasse de 100% (cem por cento) das multas provenientes das infrações emitidas pelo SIM – Sistema de Inspeção Municipal;

d) repasse de 100% (cem por cento) das taxas de utilização de cais de pescadores municipais.

X – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe forem destinados;

XI – saldo financeiro de projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP.

§ 1º Os eventos, atividades ou promoções de iniciativa de entidades externas ao Poder Público Municipal ou de particulares dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

§ 2º As receitas do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP serão depositadas obrigatoriamente em conta-corrente específica, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º O saldo positivo apurado em balanço geral do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP deverá ser transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo.

### CAPÍTULO IV

#### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 6º O orçamento do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas em legislação própria.

§ 2º Os recursos destinados ao Fundo serão distribuídos internamente de forma a atender os seguintes critérios:

I – percentual de até 20% (vinte por cento) para cobrir os custos com administração do FuMAAP;

II – percentual de 80% (oitenta por cento) para projetos da Secretaria-Executiva de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 7º A contabilidade do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias, observada a legislação pertinente.

Art. 8º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, assim como informar, apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, que prestará assessoria e fornecerá as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado, inclusive apresentando os dados necessários à consolidação das informações contábeis, a cargo da Controladoria-Geral do Município.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Constituem despesas do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca:

I – o financiamento total ou parcial dos programas, projetos, serviços, atividades e benefícios constantes do Plano Anual de Aplicação de que trata o inciso I do art. 3º da presente Lei;

II – o atendimento de despesas diversas, voltadas ao cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidas nesta Lei.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca beneficiará apenas pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas e/ou atuantes no Município de Angra dos Reis.

Art. 13. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis, a prestação de contas das receitas e despesas do Fundo Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca de Angra dos Reis – FuMAAP, na forma estabelecida pelos órgãos de controle externo.

Art. 14. As entidades representativas dos diversos segmentos da Agricultura, Aquicultura e Pesca, bem como o Poder Legislativo Municipal, poderão ter acesso, em todos os níveis, à documentação referente aos projetos e ações alcançados por esta Lei.

Art. 15. A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **L E I Nº 3.904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ESTIMULA O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO EM CARÁTER ESPONTÂNEO, COM DISPENSA OU ABATIMENTO DO IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Todas as unidades imobiliárias existentes neste Município deverão ser inscritas no cadastro imobiliário, mesmo que imunes e isentas.

Parágrafo único. O proprietário de imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, bem como o representante legal de condomínio edilício fica obrigado a realizar, até 27 de dezembro de 2019, a inscrição e/ou atualização cadastral da unidade imobiliária ou do condomínio edilício de sua propriedade.

Art. 2º Os contribuintes que promovam a adesão ao cadastramento espontâneo, até 27 de dezembro de 2019, dos seus imóveis junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 8, - Centro, ficam dispensados do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, retroativo a data do fato gerador ocorrido até o exercício de 2019.

Art. 3º Para fazer jus à dispensa do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referida no artigo 2º, o contribuinte deve apresentar o cadastro do seu imóvel perante a Secretaria Municipal de Finanças, contendo todas as

informações correspondentes ao mesmo, especialmente, as dimensões e características da construção.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará formulário próprio para o cadastramento espontâneo, referido nesta Lei, que também estará à disposição no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) ou

Art. 4º Para a efetivação do cadastro a que alude o art. 2º desta Lei, o contribuinte deverá protocolar junto à Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro, os seguintes documentos:

a) cópia simples de um dos seguintes documentos, que devem conter, além dos dados do imóvel, o CPF ou CNPJ dos proprietários ou possuidores:

I) Certidão de Matrícula do imóvel, atualizada; ou

II) Escritura Pública de Compra e Venda; ou

III) Contrato/Compromisso de Compra e Venda; ou

IV) Contrato de Cessão de Direitos sobre Imóvel; ou

V) Formal de Partilha; ou

VI) Sentença de Usucapião; ou

VII) Outros documentos que comprovem a propriedade ou posse do imóvel.

b) cópia simples RG e CPF caso de pessoa física e CNPJ pessoa jurídica;

c) comprovante de endereço, podendo ser conta de água, luz, telefone, dentre outros;

d) Procuração com firma reconhecida caso não seja o próprio;

Art. 5º As informações fornecidas pelo contribuinte no Formulário de Cadastro Espontâneo Imobiliário se constituirão em elementos para efetivação do lançamento de IPTU a partir do exercício de 2020, resguardado o dever da administração fazendária em proceder a revisão no prazo decadencial caso as informações fornecidas pelo contribuinte sejam inexatas ou não sejam prestadas e relaciona-se exclusivamente ao cadastro imobiliário não abrangendo aprovação de projetos, alvará de licença ou habite-se, pontos estes sujeitos à análise da secretaria responsável.

Art. 6º Para aqueles contribuintes já registrados no Cadastro Imobiliário, mas que promoveram a construção ou ampliação de área já edificada e não comunicaram o fato a Secretaria Municipal de Finanças, proceder as devidas informações à Secretaria Municipal de Finanças, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro ou no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Parágrafo único. O prazo para adoção das medidas previstas no *caput* deste artigo e os respectivos benefícios fiscais são os mesmos estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 7º O recadastramento previsto no art. 1º, desta Lei, será promovido sem quaisquer custos, a quem o fizer até 27 de dezembro de 2019.

Art. 8º Decorrido o prazo definido para efetivação do cadastramento ou recadastramento imobiliário em caráter espontâneo, a Secretaria Municipal de Finanças promoverá o cadastramento ou recadastramento de ofício, via geoprocessamento, efetivando-se avaliação do imóvel omitido, os respectivos lançamentos do IPTU e demais penalidades.

Parágrafo único. Considerando a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o Município de Angra dos Reis procederá a cobrança pertinente aos últimos

cinco anos.

Art. 9º O cadastramento da unidade imobiliária e a sua atualização cadastral não atribuem ou transferem a propriedade do imóvel, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 262 de 21 de dezembro de 1984, e não desobriga o contribuinte de proceder ao registro do título de propriedade, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 10. As informações fornecidas são de responsabilidade exclusiva do declarante, que responderá, na forma da Lei, por eventuais dados incompletos ou inexatos.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal expedirá outros atos que se fizerem necessários à regulamentação e ajustes desta Lei.

LEI Nº 3.904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogada a critério da Administração tributária, por meio de Ato do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**LEI Nº 3.905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis - RJ, que observará o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas do Conselho Nacional de Educação, concernentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Para assegurar a universalização do ensino obrigatório, em seu território, o Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis observará o regime de colaboração recíproca com a União, o Estado e os demais Sistemas Municipais de Ensino.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino, em colaboração, com a União, Estado e demais Sistemas de Ensino poderá atender níveis mais elevados de ensino.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis atenderá aos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de

instituições pública e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino nas instituições públicas oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

VI - gestão democrática do ensino público municipal;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - garantia da laicidade e pluralidade do ensino.

Parágrafo único. A gestão democrática nas unidades de ensino do Município de Angra dos Reis atenderá aos princípios da autonomia de gestão administrativa, pedagógica e financeira, garantida a organização e participação dos segmentos da comunidade escolar e será normatizada por lei própria.

Art. 4º A educação, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade humana, no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem por objetivos:

I – o pleno desenvolvimento ser humano e seu aperfeiçoamento;

II – a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes dos seus direitos e responsabilidades, desenvolvendo neles os valores éticos e o aprendizado da participação;

III – a garantia a todos os educandos condições de acesso, permanência e sucesso escolar;

IV – a garantia de padrões de qualidade na oferta da educação escolar;

V – a promoção da autonomia da unidade de ensino;

VI – o incentivo a participação da comunidade escolar na gestão da unidade de ensino;

VII – o respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VIII – o incentivo ao respeito à liberdade e apreço à tolerância;

IX – a valorização da experiência extracurricular;

X – o preparo do cidadão para o exercício da cidadania, a compreensão e o exercício do trabalho, mediante o acesso à cultura, ao conhecimento humanístico, científico, tecnológico, artístico e ao desporto.

**CAPÍTULO II  
SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e instituições de ensino:

I – Órgãos Municipais de Educação:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Conselho Municipal de Educação;

c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

II – Instituições de Ensino:

a) as unidades da Rede Pública de Ensino mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;

b) as instituições de Educação Infantil criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada e as instituições comunitárias, na forma da lei, qualificadas como profissionais, atendidas a orientação profissional e a ideologia específicas, bem como as certificadas como filantrópicas, na forma da Lei.

III – particulares em sentido estrito, instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentam as características expressas nos incisos IV, V e VI deste parágrafo;

IV – comunitárias, instituídas e mantidas por grupos de Pessoas Físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade;

V – profissionais, instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação profissional e ideologia específicas e ao disposto no inciso II deste parágrafo;

VI – filantrópicas, na forma da Lei.

## SEÇÃO II

### COMPETÊNCIAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Ensino, em regime de colaboração recíproca com a União, o Estado e os demais Sistemas Municipais de Ensino:

I – assegurar a organização e manutenção dos órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – elaborar e executar políticas e projetos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;

IV – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para implantação e implementação das Políticas Públicas de Educação;

V – autorizar, credenciar e supervisionar, por meio do órgão competente, os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino;

VI – articular-se com os demais órgãos municipais e instituições públicas e privadas;

VII – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

VIII – garantir aos educandos com necessidades especiais as garantias da legislação vigente.

## SEÇÃO III

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º A Secretaria de Educação de Angra dos Reis é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal no âmbito da educação básica.

Art. 8º A estrutura organizacional da Secretaria de Educação e respectivas atribuições, é definida em legislação específica.

§ 1º A Secretaria de Educação também poderá contar com conta bancária própria para movimento dos recursos vinculados à manutenção e

desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 69 da Lei 9394/ 96 e dos recursos oriundos do salário – educação e do FNDE movimentados pelo titular da Secretaria, em conjunto com o Chefe do Executivo, ou com quem ele nomear.

§ 2º A estrutura organizacional da Rede Pública Municipal de Ensino será instituída por Lei própria.

Art. 9º As ações da Secretaria de Educação pautar-se-ão pelos princípios de gestão democrática, qualidade, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e de gestão financeira, nos limites definidos na Lei de Gestão Democrática.

## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e de controle social com representação entre Governo Municipal e a sociedade civil organizada, composto por três câmaras: a de Educação Básica, a do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a de Legislações e Normas.

Parágrafo único. A estrutura, objetivos e forma de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, estão estabelecidos em lei própria.

## SEÇÃO V

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 11. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é órgão do Sistema Municipal de Ensino de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja organização, composição, estrutura, finalidades e competências estão disciplinados em lei própria.

## SEÇÃO VI

### DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO

Art. 12. As unidades da Rede Pública Municipal de Ensino elaborarão periodicamente sua proposta pedagógica dentro dos parâmetros da política educacional do Município e de progressivos graus de autonomia, e contarão com um regimento escolar para direcionar a organização administrativa e pedagógica.

Parágrafo único. O regimento escolar obedecerá diretrizes e normas fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Educação.

Art. 13. As unidades de ensino mantidas e administradas pela iniciativa privada, que oferecem educação infantil, precisam cumprir as normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades de que trata esse artigo deve ser autorizado pelo Conselho Municipal de Educação, sem o que não estarão aptas a funcionar.

Art. 14. As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino serão fiscalizadas pela Secretaria de Educação, bem como pelo Conselho Municipal de Educação, com parâmetros nas normas federais e municipais.

Art. 15. As instituições de educação infantil mantidas e administradas pela

iniciativa privada serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação, com parâmetros nas normas federais e municipais.

Art. 16. Constatadas irregularidades nas unidades de que trata esta seção, será dado prazo para saná-las, findo o qual poderá ser cassada a autorização de funcionamento.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo poderá editar normas e regulamentos para a fiel execução desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

## L E I Nº 3.906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTERVIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI.

### TÍTULO I DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

#### Capítulo I DO FATO GERADOR

Art. 1º O imposto tem como fato gerador a transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de:

I - bem imóvel, por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O fato gerador ocorre com o registro do título translativo de propriedade do bem imóvel, ou de direito real a ele relativo, exceto os de garantia, na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.

Art. 2º Compreendem-se na definição de fato gerador as seguintes mutações patrimoniais, envolvendo bem imóvel ou direito a ele relativo, decorrentes de qualquer fato ou ato inter-vivos de natureza onerosa:

I - compra e venda e retrovenda;

II - dação em pagamento;

III - permuta;

IV - arrematação em leilão, hasta pública ou praça, bem como a respectiva cessão de direito;

V - adjudicação de bens imóveis;

VI - enfiteuse e subenfiteuse;

VII - nas permissões e concessões de direito real de superfícies onerosas, bem como, em outras transmissões onerosas do domínio útil que não abrangidas pela enfiteuse ou aforamento ou nas previstas neste inciso;

VIII - instituição de fideicomisso;

IX - instituição ou a cessão do direito de usufruto, uso e habitação;

X - mandato em causa própria ou com poderes para a transmissão de bem ou direito e seu subestabelecimento;

XI - torna ou reposição, mesmo a título de indenização ou pagamento de despesas, que ocorra:

a) na partilha efetuada em virtude de falecimento, separação judicial ou divórcio, quando o cônjuge receber, do imóvel situado no Município, quota-parte que exceda ao valor correspondente à sua meação, na totalidade do imóvel;

b) na divisão para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

XII - transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, bem como as operações decorrentes de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica, ressalvados os casos de imunidade;

XIII - transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XIV - transferência de direito sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo;

XV - cessão de direito de herança ou legado;

XVI - cessão de direito de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço, e não simplesmente à comissão;

XVII - cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XVIII - cessão de direito sobre a permuta de bem imóvel;

XIX - consolidação de propriedade;

XX - qualquer ato judicial ou extrajudicial não especificado que importe ou se resolva em transmissão de bem imóvel ou em cessão de direito à sua aquisição, seja real ou pessoal.

Parágrafo único. Na hipótese de ter havido recolhimento do imposto na promessa de compra e venda e na cessão de promessa, este não mais será devido quando da celebração da escritura de compra e venda, referente ao mesmo imóvel.

### Capítulo II

#### DA NÃO INCIDÊNCIA E DA ISENÇÃO

Seção I – Das Imunidades e da Não Incidência

Art. 3º O imposto não incide sobre a transmissão de bem imóvel ou direito, ou a cessão de direito, quando:

I – quando o adquirente for a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios e respectivas autarquias e fundações;

II – templos de qualquer culto;

III - partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, estas de reconhecida utilidade pública, para atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;

IV – a transferência Bens imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;

V - efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

VI - decorrente de incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

VII – o imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso V deste artigo em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que forma conferidos.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no § 2º, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demonstrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 5º Verificada a preponderância referida no § 2º, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 6º O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

§ 7º Os partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, as instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II - aplicarem integralmente no país os seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Art.4º Estão isentas do imposto:

I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono de sua propriedade;

II - a transmissão dos bens do cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;

III - a transmissão em que o alienante seja o Município de Angra dos Reis;

IV – a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a Lei Civil;

V - a transmissão de gleba rural de área não excedente a 25 (vinte e cinco) hectares, que se destina ao cultivo pelo proprietário e sua família, não possuindo este outro imóvel no Município;

VI - a transmissão decorrente de investidura;

VII - a transmissão decorrente da execução de planos de habitação para a população de baixa renda, patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes;

VIII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária;

IX - a aquisição de imóvel para residência própria por uma única vez quando feita por ex - combatente da Segunda Guerra Mundial, assim considerados os que participam das operações bélicas como integrantes do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante do Brasil;

X - a aquisição de imóvel destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e desde que sejam preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) os empreendimentos pretendidos pelas empresas interessadas em obter a isenção deverão ter destinação específica para comercialização pelo Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV no Município de Angra dos Reis;

b) conclusão das obras até o prazo máximo de 3 (três) anos contado a partir da expedição do alvará de construção do empreendimento;

c) as pessoas jurídicas interessadas em obter a isenção deverão estar regularmente inscritas nos órgãos federais, estaduais e municipais competentes e em regularidade com as obrigações tributárias no Município de Angra dos Reis;

d) Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, atestando que o empreendimento habitacional e de interesse social e vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em Angra dos Reis.

XI - a transmissão da propriedade definitiva do imóvel ao mutuário dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, não alcançando as transações posteriores referentes ao mesmo imóvel, ainda que seja o primeiro imóvel adquirido pelo sujeito passivo tributário e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) aquisição do imóvel através do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

b) Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, atestando que o empreendimento habitacional em que esta localizado o imóvel objeto do pedido de isenção e de interesse social e

vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em Angra dos Reis.

§ 1º O pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter Vivos (ITBI) poderá ser requerido a qualquer tempo.

§ 2º Os pedidos de isenção previstos no inciso X e XI desta Lei devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - minuta da escritura de compra e venda;

II - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito de negativa incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de isenção;

III - cópia da Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada do imóvel objeto do pedido de isenção;

IV - cópia da última alteração contratual da entidade promotora do empreendimento, nos casos de pessoa jurídica;

V - cópia da Carteira de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais da pessoa jurídica;

VI - instrumento de procuração, quando a pessoa física ou jurídica forem representados por terceiros;

VII - Certidão comprobatória da adequação do empreendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, nos casos de pessoas jurídicas;

VIII - Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, atestando que o empreendimento habitacional e de interesse social e vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV em Angra dos Reis;

LEI Nº 3.906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

IX - cópia do contrato de financiamento, para construção das unidades habitacionais, firmado entre as empresas construtoras e a Caixa Econômica Federal, nos casos de pessoas jurídicas.

### Capítulo III

#### DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou direito a ele relativo, assim entendida a pessoa, física ou jurídica, em favor da qual se opera a mutação patrimonial.

Art. 6º Na transmissão ou cessão que se efetuar sem o pagamento do imposto devido, fica solidariamente responsável por este pagamento o transmitente ou o cedente, conforme o caso.

### Capítulo IV

#### DO LANÇAMENTO

Art. 7º O imposto é devido no Município, se nele estiver situado o imóvel transmitido ou sobre o qual versar o direito cedido, ainda que a mutação patrimonial tenha lugar ou resulte de sucessão aberta no estrangeiro ou em outro Município, e independentemente do local onde tramitar o processo judicial correspondente.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Finanças promover o lançamento do imposto, com base nas informações fornecidas pelo contribuinte e/ou apuradas pela fiscalização do imposto, de conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 9º A autoridade fiscal competente pode lançar o imposto mediante arbitramento da base de cálculo, sempre que:

I - não concordar com o valor declarado pelo contribuinte;

II - o imóvel ultrapassar os limites do Município;

III - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração/solicitação para cálculo do imposto;

IV - a declaração/solicitação apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;

V - o valor da base de cálculo consignado na declaração/solicitação for inferior àquele determinado pela administração tributária;

VI - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração/solicitação apresentada.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, deste artigo, é apurado o valor venal da parcela do imóvel localizado no território do Município, independentemente do valor atribuído à totalidade da transação imobiliária ou do valor apurado como base de cálculo pelo outro Município.

Art. 10. Nos casos previstos no artigo anterior, deve o contribuinte ser intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do arbitramento, recolher o imposto ou oferecer impugnação ao lançamento munido com os documentos comprobatórios e laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, através de processo administrativo próprio endereçado à Coordenação de Apuração de Valores Venais.

§ 1º Da decisão proferida na impugnação apresentada caberá recurso ao Conselho de Contribuintes no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Considerar-se-á como aceito pelo contribuinte o valor do Imposto que tenha sido pago, bem como o valor lançado que não tenha sido objeto de solicitação de revisão no prazo referido no *caput*; em ambos os casos, será indeferida a solicitação de revisão do lançamento do Imposto.

§ 3º O procedimento de revisão de lançamento necessariamente incluirá vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atendem ao referido imóvel.

Art. 11. A notificação dos atos e dos procedimentos administrativos e as intimações far-se-ão sempre na pessoa do sujeito passivo ou do representante legal ou na de seu mandatário ou preposto, pelas seguintes formas:

I - pessoalmente, mediante entrega de comunicação subscrita pela autoridade competente;

II - por comunicação digital ou outro meio assemelhado;

III - por edital, quando o sujeito passivo não for localizado, recusar recebê-la ou quando a quantidade de notificações ou intimações torne impraticável ou ineficiente a utilização dos meios previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º Os meios de notificação ou de intimação previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 2º Considera-se preposto, para os fins deste Código, o contador, o empregado ou qualquer pessoa capaz que resida ou trabalhe no estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, inclusive o síndico ou empregado de condomínio.

§ 3º A notificação ou a intimação, quando feita pela forma estabelecida no inciso I deste artigo, será comprovada pela assinatura do notificado ou do intimado na via do documento que se destinar à Administração Tributária.

§ 4º Recusando-se o notificado ou o intimado a apor sua assinatura na forma do § 3º deste artigo, quando feita por servidor fazendário, este declarará circunstanciadamente o fato na via do documento destinado à Administração Tributária, datando-a e assinando-a em seguida e colherá a assinatura de pelo menos 02 (duas) testemunhas devidamente identificadas, considerando-se o sujeito passivo intimado, a partir de então.

§ 5º A notificação ou a intimação realizada por edital far-se-á por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, devendo o ato ser certificado no processo, quando for o caso.

Art. 12. Considera-se feita a notificação ou a intimação:

I - se pessoalmente, na data da ciência do notificado ou do intimado;

II - se por comunicação digital, na data do envio ao notificado ou intimado;

III - se por edital, em 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 13. Os servidores municipais competentes, sob pena de responsabilidade, adotarão providências e praticarão os atos que forem necessários para a efetivação da notificação ou da intimação.

## Capítulo V DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

### SEÇÃO I DA BASE DE CÁLCULO

#### SUBSEÇÃO I DA APURAÇÃO

Art. 14. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito relativo a imóvel, assim entendido o seu valor corrente de mercado.

§ 1º O valor venal será determinado pela administração tributária, através de avaliação ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este for maior, na data do pagamento do imposto.

§ 2º O sujeito passivo fica obrigado a apresentar ao órgão fazendário declaração/solicitação acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, na forma e prazo regulamentares.

Art. 15. Nos casos especificados, observado o disposto no artigo anterior, toma-se como base de cálculo:

I - na dação em pagamento, o valor da dívida a ser quitada, se superior ao valor atribuído ao bem ou direito dado em pagamento;

II - na permuta, o valor de cada bem ou direito permutado;

III - na enfiteuse ou subenfiteuse, o valor do domínio útil;

IV - na instituição ou cessão do direito do usufruto, uso e habitação, 70% (cinquenta por cento) do valor do bem;

V - na aquisição da nua propriedade, 50% (cinquenta por cento) do valor do bem ou direito;

VI - na torna ou reposição e na atribuição de bem ou direito em excesso, o valor que exceder o quinhão hereditário, a meação conjugal e a quota-parte ideal;

VII - na arrematação, em leilão ou hasta pública, o preço pago pelo arrematante

ou da avaliação judicial ou administrativa caso o valor seja vil em conformidade com art. 891, parágrafo único CPC;

VIII - na adjudicação, o valor do bem ou direito adjudicado, se superior ao valor atribuído ao imóvel ou da avaliação judicial ou administrativa caso o valor seja vil em conformidade com art. 891, parágrafo único CPC;

IX - na cessão de direito do arrematante e do adjudicante, o valor do bem ou direito cedido;

X - na cessão de direito e ação à herança ou legado, o valor fixado pela autoridade administrativa competente, quando do lançamento realizado;

XI - no mandato em causa própria, e em cada subestabelecimento, o valor do bem ou do direito;

XII - na incorporação de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica, quando configurada a hipótese prevista no artigo Art. 3º, §5º, o valor do bem ou do direito;

XIII - em qualquer outra aquisição, não especificada nos incisos anteriores, seja da propriedade plena, seja do domínio útil, ou de outro direito real, cuja transmissão ou cessão seja tributável, o valor integral do bem imóvel ou direito;

XIV - Nas transações com financiamento imobiliário será utilizado o valor de compra se superior ao valor avaliado pela Instituição financeira.

§ 1º Não são abatidas do valor venal, base para cálculo do imposto, quaisquer dívidas que onerem o imóvel.

§ 2º Na aquisição de imóvel pronto para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no artigo desta Lei.

§ 3º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;

II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;

III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;

IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

§ 5º O contribuinte ou terceiros que estejam direta ou indiretamente ligados ao lançamento do imposto são obrigados a apresentar à repartição competente, quando solicitados, os documentos e informações necessários à sua verificação.

Art. 16. O valor do bem ou direito, base de cálculo do imposto, no caso em que este é pago antes da transmissão ou cessão, é o da data em que for efetuado o pagamento.

## DA ALÍQUOTA

Art. 17. A alíquota do imposto é de 2, % (dois inteiros décimos por cento).

Parágrafo único. Na transmissão imobiliária financiada por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação a alíquota do imposto é de 1% do Valor da Compra ou do Valor avaliado pelo perito bancário o que for maior.

## Seção III - Do Pagamento

Art. 18. O pagamento do imposto é efetuado através de Guia de Recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão, e relativa a cada transação e a cada unidade imobiliária, mesmo havendo identidade com relação aos adquirentes e transmitentes ou cedentes.

§ 1º Após vencido o prazo de pagamento do crédito tributário o mesmo será inscrito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial, sendo, para este fim, observados os enunciados normativos do art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.062 de 26 de junho de 2013.

§ 2º O imposto, uma vez pago, só será restituído quando:

I - da não efetivação do ato por força do qual foi pago;

II - da anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

III - da nulidade do ato jurídico;

IV - da rescisão de contrato e desfazimento da arrematação, com fundamento no Código Civil.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de penalidades, os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Art. 19. O imposto poderá ser quitado em 3 parcelas.

Parágrafo único. A quitação do crédito tributário somente se dará quando do pagamento da última parcela do imposto.

## Seção IV - Das Obrigações Acessórias

Art. 20. A solicitação para pagamento da Guia de ITBI, preenchida com as informações e documentações necessárias ao lançamento, deve ser apresentada à repartição fiscal competente através de processo administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias imediatamente após o fato gerador, sujeitando-se o contribuinte, se ultrapassado este prazo, as penalidades do art. 23.

Art. 21. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos ficam obrigados

I - a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;

II - a fornecer aos encarregados da fiscalização, cópia dos atos registrados, averbados e inscritos, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos, até o 10º dia útil do mês subsequente ao que forem realizados.

TÍTULO II  
DAS PENALIDADES

Art. 22. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, que infringirem o disposto nesta lei, ficam sujeitos à multa de:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), por item descumprido, pela infração ao disposto

no artigo 21, II;

II - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por descumprir ao disposto no art. 21, I;

III - Os valores serão corrigidos anualmente conforme o índice adotado pelo município para corrigir seus tributos.

Art. 23. O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de 15 % (quinze por cento) do valor do imposto devido, o adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal;

II - O não pagamento nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

III - multa de 100 % (cem por cento) do valor do imposto devido, caso ocorra omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do tributo ou que provoquem o reconhecimento da isenção, imunidade ou não incidência do imposto.

§ 1º Multa igual à prevista no inciso III, deste artigo, é aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexactidão ou omissão praticada, inclusive o serventuário ou o servidor.

§ 2º A imposição de penalidade, acréscimos moratórios e atualização monetária é feita pela autoridade fiscal competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A imposição de penalidade ou pagamento de multa respectiva não exime o infrator de cumprir a obrigação inobservada.

TÍTULO III  
DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 24. O reconhecimento de imunidade, não incidência e isenção do imposto é apurada em processo, mediante requerimento do interessado à autoridade fiscal competente para decidir e expedir o respectivo certificado declaratório, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O requerimento a que se refere este artigo deve estar instruído com os documentos comprobatórios da situação fiscal do adquirente.

Art. 25. A Lei Municipal de nº 3.662 de 19 de janeiro de 2017 não se aplica em relação aos eventuais benefícios fruídos em decorrência desta Lei.

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 450/1989, Lei 220/1992, Lei 510/1989, Lei 766/1998.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**L E I Nº 3.907, DE 25 DE NOVEMBRO  
DE 2019.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Município procederá à aplicação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco anos) consecutivos, sobre a propriedade que descumprir as obrigações decorrentes do parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado conforme disposto no Plano Diretor ou Lei específica.

Art. 2º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos em Lei, o Município procederá à aplicação do Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo da seguinte maneira:

I - no primeiro ano a alíquota aplicada no exercício anterior será multiplicada por 1,25;

II - no segundo ano a alíquota aplicada no exercício anterior será multiplicada por 1,25;

III - no terceiro ano a alíquota aplicada no exercício anterior será multiplicada por 1,25;

IV - no quarto ano a alíquota aplicada no exercício anterior será multiplicada por 2;

V - no quinto ano a alíquota aplicada no exercício anterior será multiplicada por 2.

Parágrafo único. Em qualquer um dos anos em que for aplicado o IPTU Progressivo no Tempo a alíquota máxima aplicada não poderá exceder a 15%.

Art. 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativa a tributação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo.

Art. 4º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da desapropriação do imóvel.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**L E I Nº 3.908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO O PARQUE DE EVENTOS FRANCISCO RAIMUNDO “CHICÃO”,

BAIRRO PARQUE MAMBUCABA – 4º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica denominado PARQUE DE EVENTOS FRANCISCO RAIMUNDO “CHICÃO”, logradouro público localizado na Avenida Francisco Magalhães de Castro, no bairro Parque Mambucaba, conhecido como área de eventos, no 4º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2019**

PROCESSO Nº 2019011117

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o resultado da fase da abertura de propostas da Concorrência Pública 015/2019 realizada no dia 25/11/2019 na Superintendência de Gestão de Suprimentos, onde se constatou a proposta no valor global de R\$ 2.759.050,71 da empresa Valle Sul Construções e Mineradora Ltda, de R\$ 3.291.721,69 da empresa JF Silva Construções Eireli – EPP e de R\$ 3.227.648,09 da empresa WE Engenharia Eireli – EPP.

Avaliada a melhor proposta (R\$ 2.759.050,71 da empresa Valle Sul Construções e Mineradora Ltda) sob os critérios de classificação previstos em edital, a mesma foi considerada CLASSIFICADA. Como não haviam representantes credenciados no prosseguimento do certame, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis interposições de recursos a partir desta publicação.

Angra dos Reis, 26 de novembro de 2019.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiária: MARIA IMACULADA NETTO PIMENTA  
Ato: Decreto nº 9.585/2015  
Data: 20/02/2015  
Validade: 28/01/2015  
Publicação: 27/02/2015

Considerando os termos do Processo nº 251.000-8/2016 TCE/RJ, ficam fixados os proventos de Pensão de MARIA IMACULADA NETTO PIMENTA, beneficiária do ex-servidor SÉRGIO MURILO TEIXEIRA PIMENTA, matrícula nº 922, Agente Fiscal de Urbanismo, Ref. 204, Padrão "J" (aposentado), através do Decreto nº 9.585 de 20 de fevereiro de 2015, publicado em 27 de fevereiro de 2015, com validade a partir 28 de janeiro de 2015, conforme parcelas abaixo:

Proventos de Pensão (artigos 22, 25, 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008, c/c § único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3.249/2014) .....R\$ 8.217,33

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2019  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora-Presidente

**PARTE II**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**A T O N° 335/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1865/2019,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, o seguinte servidor:

LUCIANO ADÃO FURRIEL, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B, matrícula 7437.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 18 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 336/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1938/2019,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2019, do exercício do Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, o seguinte servidor:

DANIEL LIMA POLASTRE, do Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura e Apoio Logístico - Símbolo CCG-III – Matrícula Nº 7252.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 18 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 337/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1857/2019,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, a seguinte servidora:

CINTIA MARCELINO RUTNICH FERNANDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C, matrícula 7404.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 18 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 338/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1921/2019,

**RESOLVE:**

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019, o servidor GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 7444, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, o Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 339/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1936/2019,

**RESOLVE:**

1 – Fica autorizado, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019, o servidor KLEBER SILVA DOS SANTOS ALVES, matrícula 7132, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, o Gabinete do Vereador André Porto Pereira, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 340/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1795/2019,

**RESOLVE:**

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, dos Cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, das seguintes servidoras:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
GILSELE COSTA DE OLIVEIRA	7061	I-B	I-A
ELIANE MARIA RIBEIRO	7218	I-C	I-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 341/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1796/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, os seguintes servidores:

GILBERTO VIEIRA DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;  
ANDRÉ GIMENEZ DE CASTRO PROTZENKO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D;  
TEREZA CRISTINA MARTINS MOURA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos

provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 342/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1826/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

ELISANGELA PERES ARAUJO MAGALHÃES, para o Cargo em Comissão de Subsecretária de Imprensa e Divulgação - Símbolo CCSS-II.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 343/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1836/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Sergio Ricardo Gama, os seguintes servidores:

FLAVIO FERREIRA BRANDÃO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C;  
SHIRTON PINHEIRO LEONE, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 344/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1845/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotadas no Gabinete do Vereador Leandro da Silva Oliveira, as seguintes servidoras:

CRISTIANE DE MEDEIROS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;  
SILVIA APARECIDA PONCIANO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP II-A;  
KAROLINA DE CARVALHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 345/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1853/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, a seguinte servidora:

PALOMA MIRIELLI ROSARIO DOS SANTOS, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP III-G.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 346/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1856/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Marcos Aurélio Coelho, a seguinte servidora:

ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 347/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1858/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2019, para o Cargo em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde, o seguinte servidor:

LEONARDO TEIXEIRA FERNANDES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 348/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1862/2019,

**RESOLVE:**

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, da seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
JESSICA JULIE IZIDORIO GUIMARÃES DE FRANCA	7378	IV-D	IV-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 349/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1863/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador Luis Claudio Pereira das Dores, os seguintes servidores:

FABIANO ALVES BARRA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E;  
MAYARA GOMES DA SILVA ARAÚJO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-E.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 350/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1866/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2019, para os Cargos em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotados no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, os seguintes servidores:

ERNANI PIMENTEL CHRISTIANES, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-B;  
ADRIANO SANTOS DE CARVALHO, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-D.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 351/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1867/2019,

**RESOLVE:**

1 – Alterar o CAP, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis,

lotado no Gabinete do Vereador José Augusto de Araújo Vieira, do seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
SAMUEL KALLEBE SOARES CORRÊA	7366	IV-D	III-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 352/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1939/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2019, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

JULIA SANCHEZ GANDRA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura e Apoio Logístico - Símbolo CCG-III.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O Nº 353/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1849/2019,

**RESOLVE:**

1 – Exonerar, com efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2019, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Marco Aurélio Coelho, o seguinte servidor:

PAULO ROBERTO DA SILVA, Assessor Parlamentar - Símbolo CAP IV-C, matrícula 6803.

2 – As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.  
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 354/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1966/2019,

**RESOLVE:**

1 – Nomear, com efeitos a contar de 14 de novembro de 2019, para o exercício do Cargo em Comissão da Estrutura Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, a seguinte servidora:

LEDIANE DOS SANTOS LEOPOLDINO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Controle de Terceirizados - Símbolo CCG-III.

2 – A despesa decorrente da presente nomeação correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 22 DE  
NOVEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

**A T O N° 355/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO N° 1971/2019,

**RESOLVE:**

1 – Ficam designados, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2019, os servidores FERNANDA RODRIGUES COELHO, Técnica de Administração, matrícula 4541 e GILVAN JOSÉ MOURA DA SILVA, Coordenador de Patrimônio, matrícula 7277, como fiscais do Contrato N° 007/2019, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 19.214.084/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados instalados nesta Casa Legislativa.

2 – O presente Ato vigorará até o término do referido contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES  
Presidente

## Exames gratuitos no centro da cidade

Tomógrafo móvel ficará disponível até sexta-feira. Não é necessária marcação prévia

Por meio de uma parceria entre a Prefeitura de Angra, via Secretaria de Saúde, e o Governo do Estado, um tomógrafo móvel está realizando, gratuitamente, exames para os moradores da cidade, maiores de 13 anos. A carreta está estacionada no Cais de Santa Luzia, com atendimento ao público das 8h às 17, até sexta-feira (29).

Na última semana foram realizados 192 exames no Centro da cidade. No começo do mês, o projeto atendeu a 172 moradores do Parque Mambucaba.

Não é necessário encaminhamento de especialista. Os usuários devem levar, além da referência original, documento de identificação com foto, cartão do SUS e comprovante de residência. Estão sendo realizadas angiotomografias de aorta abdominal para baixo e tomografias com e sem contraste,

exceto: mamas, coração e exames com sedação.

- O projeto é muito importante para os moradores, pois agiliza o processo de agendamento e realização dos exames. Trazendo mais qualidade de vida e saúde para a população – declarou uma moradora do Bracuí.

